



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 13/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
razo de Entrega: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO FORNECIMENTO
Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.4.4.90.00.00	R\$ 4.080,00
Total da entidade:			R\$ 4.080,00
Total geral:			R\$ 4.080,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2,000	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KG	R\$ 2.040,0000	R\$ 4.080,00
Valor total dos itens:					R\$ 4.080,00

Matos Costa, 04 de Agosto de 2022


Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer dispensa de licitação conforme orçamento do exercício de 2022 e amparo legal no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

OBEJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS COMO BALANÇAS MÉDICAS DIGITAL COM CAPACIDADE PARA PESAGEM DE ADULTOS E CRIANÇAS

Dotação Orçamentária 10-1102

Valor R 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde justifica aquisição dos equipamentos a fim de suprir as necessidades das unidades que compõe a rede municipal saúde, com objetivo de garantir o atendimento das consultas e procedimentos médicos, Considerando a necessidade de substituição de equipamentos que já apresentem falhas em sua operacionalidade e que inviabilizem a recuperação e um desses equipamentos e para agilizar o atendimento da Nutricionista, e garantir a atualização e modernização de toda rede da Atenção Básica municipal, fornecendo um atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos

Matos Costa, 03 de agosto de 2022.


DALTON FAGUNDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dalton Fagundes
Secretário de Saúde
Matos Costa - SC

03/08/2022
LCS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1411 - Fax: 3572-1270
e-mail: saudemc@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Matos Costa - SC; em 03 de agosto de 2022.

MEMORANDO INTERNO - SMS / n.º 017/2022

De: Secretaria Municipal de Saúde – Secretário Dalton Fagundes

Para: Camila Carneiro

Responsável pelo Setor de Licitações

Assunto: **solicitação de Dispensa de Licitação e justificativa de Orçamentos**



Servimo-nos do presente expediente para vir mui respeitosamente até a presença de Vossa Excelência para encaminha pedido de compra e orçamento e negativas em anexo.

Justificativa: A não compra do orçamento da Empresa UNIBALANÇAS sendo de valor mais baixo foi descartada devido a empresa não está com as CND Federal e Estadual vencidas e entrado em contato com a empresa ela não tem previsão de quando colocara em dias as referidas negativas.

Sendo o que se apresenta para o momento, e contando com seu pronto e costumeiro atendimento a nossa solicitação, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e real apreço.

Dalton Fagundes

Secretário Municipal de Saúde
Dalton Fagundes
Secretário de Saúde
Matos Costa - SC

Recebido em:

03, 08, 2022

Nome

lacos

Assinatura





Unibalanças Equipamentos e Manutenção LTDA - ME



Manutenção em Balanças com portaria do inmetro CNPJ :15.313.856/0001-94 INSCR. EST.: 257.576.070

Endereço: AV Sete de Setembro 1011 centro Cep: 89400-000

Município :Porto União Estado : SC
Telefone: (42) 3523-4944 e-mail: unibalanças@hotmail.com

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42

Endereço: RUA FREI ROGERIO, SN

Bairro: CENTRO

Município: MATOS COSTA

Estado: SC

Cep: 89420-000

Contato: ALEX

Fone: (49) 3572-1411

E-mail: saude@matoscosta.sc.gov.br

X ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
01	Balança Médica Antropométrica Digital 200kg - Welmy - W200A	01	1970,00	1970,00	



15.313.856/0001-94

UNIBALANÇAS EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME

CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.313.856/0001-94
Razão Social: UNIBALANCAS E EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 418 / CIDADE NOVA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072704404095439471

Informação obtida em 01/08/2022 13:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nº 4344/2022

Nome / Razão Social

UNIBALANCAS EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO LTDA. CNPJ: 15313856000194

Endereço

LOGRADOURO: SETE DE SETEMBRO BAIRRO: Centro NÚMERO: 1011
COMPL: SALA TERREO APTO:

Finalidade

Mensagem

CERTIFICO, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar outros débitos que posteriormente venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 01 de Agosto de 2022

Código de Controle

CWR2G1GFENAKU5R3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIBALANCAS EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.313.856/0001-94

Certidão nº: 24316184/2022

Expedição: 01/08/2022, às 13:29:22

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIBALANCAS EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.313.856/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Refrigeração Lucas

Joani Vieira do Nascimento

Solução e confiança

Rua Frei Policarpo 454

Contato: (42)3522-0555

CPF/CNPJ: 05.685.105/0001-45



Inscrição: 9029934794

Cliente: Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa
Endereço: Matos Costa

Contato: 4299475634

ORÇAMENTO Nº: 1658779897

Criado em: 25/07/22

Valido até: 01/08/22

Descrição:

Balança Balmak Plataforma 200k

Valor:

2.519,90

Total:

R\$ 2.519,90

segunda-feira, 25 de julho de 2022



OLITEC – Balanças e Equipamentos Ltda. – ME.
End.: Rua São Francisco de Assis, 233 – Largo Santelmo – Bairro Bom Jesus
CNPJ 81.367.203/0001-12 - Inscr. Est. 251.808.394
CEP 89503-000 - CAÇADOR - SC
Fone: DDD (49) 3563-1849 - Fone / Fax: 3563-1682
E-mail: olitec@olitecequipamentos.com.br
Caçador, 25 de julho 2022

À FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA
CNPJ 17.237.099/0001-42

Conforme sua solicitação segue abaixo Orçamento de equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALANÇA ANTROPOMETRICA RAMUZA 200KG	1	R\$2.040,00	R\$2.040,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO=====				R\$2.040,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. Prazo de pagamento: 30 DIAS
2. Forma de pagamento: CARTÕES/BOLETO BANCÁRIO
3. Frete e Impostos: JÁ INCLUSOS.
4. Prazo de entrega: 10 DIAS ÚTEIS

Agradecendo sua consulta, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.
Sem mais,

Atenciosamente,
Olitec Equipamentos
Milene de Araújo

OLITEC - Balanças e Equip. Ltda
CNPJ: 81.367.203/0001-12
Rua São Francisco de Assis, 233
Bairro Bom Jesus
CEP 89500-000 - Caçador

BALANCA
ANTROPOM.
Codigo: 03848

R\$2.069,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.367.203/0001-12		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/1989
NOME EMPRESARIAL OLITEC BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLITEC - BALANCAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SÃO FRANCISCO DE ASSIS		NÚMERO 233	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.503-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO CACADOR	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilbalvedi@bol.com.br		TELEFONE (49) 5630-567		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2022 às 09:20:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OLITEC BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 81.367.203/0001-12



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07

LINDAMIR APARECIDA MARTINS DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, nascida em 25/01/1968, em Caçador-SC, empresária, CPF nº 649.264.359-34, portadora da cédula de identidade nº RG 10R/ 2.113.284, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada à Rua São Francisco de Assis, 233, no Bairro Bom Jesus, em Caçador-SC, CEP: 89.503-000;

VIVIANE MARTINS DE ARAUJO, brasileira, maior, natural de Caçador-SC, solteira, Empresária, nascido em 24/10/1988, portador do CPF sob nº 064.766.419-48 e da Carteira de Identidade nº. 5.546.782 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Santos Mario Scapinelli, nº. 141, Bairro Figueroa, na cidade de Caçador-SC, CEP: 89.503-272;

Únicos sócios da empresa **OLITEC BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua São Francisco de Assis, 233, Bairro Bom Jesus, Caçador-SC, CEP: 89.503-000, registrada sob Nire 42201172113 e no CNPJ: 81.367.203/0001-12, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – ENTRADA DE NOVO SÓCIO: Nesta data é admitido como novo sócio:

TIAGO MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, maior, natural de Caçador-SC, solteiro, Empresário, nascido em 27/03/1990, portador do CPF sob nº 081.451.109-04 e da Carteira de Identidade nº. 5.202.989 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, 233, no Bairro Bom Jesus, em Caçador - SC, CEP: 89.503-000.

CLÁUSULA 2ª - VENDA DE COTAS: A sócia **LINDAMIR APARECIDA MARTINS DE ARAÚJO**, possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), neste ato vende e transfere para o novo sócio **TIAGO MARTINS DE ARAÚJO**, acima qualificado o total de suas quotas com pagamento no presente ato em moeda corrente do País, pelo que o cedente dá plena, geral e raza quitação.

Todos os sócios declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações legais decorrentes deste instrumento.

Face às alterações supras, o capital social todo ele subscrito e integralizado em moeda corrente nacional fica assim distribuído entre os sócios:

DEMONSTRAÇÃO DE COTAS

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
TIAGO MARTINS DE ARAÚJO	15.000	15.000,00	50%
VIVIANE MARTINS DE ARAÚJO	15.000	15.000,00	50%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00%

CLÁUSULA 3ª- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **VIVIANE MARTINS DE ARAÚJO e TIAGO MARTINS DE ARAÚJO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de Administradores,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2022 Data dos Efeitos 03/05/2022

Arquivamento 20225461307 Protocolo 225461307 de 05/05/2022 NIRE 42201172113

Nome da empresa OLITEC BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394593519424447

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/05/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=46M1X1M0D9AI-SECVSMA0hAve7-03f-cawspH--c835Cv2LRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08145110904-TIAGO MARTINS DE ARAUJO/06476641948-VIVIANE MARTINS DE ARAUJO
64926435934-LINDAMIR APARECIDA MARTINS DE ARAUJO

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5ª - DISPOSIÇÃO FINAL: As demais cláusulas do contrato social, não atingidas por esta alteração contratual, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 6ª - REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

CLÁUSULA 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial **OLITEC BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – A tem sede na Rua São Francisco de Assis, 233, Bairro Bom Jesus, em Caçador- SC, CEP 89.503-000.

CLÁUSULA 3ª - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios

CLÁUSULA 4ª – A empresa tem por Objeto Social:

- Comércio Atacadista e Varejista de Balanças, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Escritório, Comércio e Indústria;
- Comércio Atacadista e Varejista de Artigos e Suprimentos de Escritório e Informática;
- Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Assistência Técnica, Reparação, Manutenção e Instalação de Máquinas, Balanças, aparelhos e Equipamentos para Escritório, Comércio e Indústria.

CLÁUSULA 5ª – A empresa iniciou suas atividades em 26/06/1989 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - A empresa tem o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas pelos sócios a saber:

DEMONSTRAÇÃO DE COTAS

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
TIAGO MARTINS DE ARAÚJO	15.000	15.000,00	50%
VIVIANE MARTINS DE ARAÚJO	15.000	15.000,00	50%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00%

Parágrafo Único – O Capital social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 7ª - Serão regidos pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA 8ª – A administração da empresa será exercida pelos sócios **VIVIANE MARTINS DE ARAÚJO** e **TIAGO MARTINS DE ARAÚJO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2022 Data dos Efeitos 03/05/2022

Arquivamento 20225461307 Protocolo 225461307 de 05/05/2022 NIRE 42201172113

Nome da empresa OLITEC BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 39459351942447

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/05/2022

Parágrafo 1º: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 2º: No exercício da administração os administradores poderão retirar valor mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo 1º: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo 2º: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA 10ª - Fica decidido entre os sócios que poderá haver distribuição de lucros, desproporcional desde que aprovado por todos os sócios, em reunião de sócios devidamente registrada em Ata. Fica também decidido que poderá haver distribuição de lucros nos termos acima, em qualquer mês, mediante apuração contábil.

CLÁUSULA 11ª - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiro do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à sociedade, então caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Cód. Civil (lei 10.406 de 2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro da comarca de Caçador-SC, para dirimir as questões oriundas do presente ato.

Após a Leitura das cláusulas alteradas e de toda a consolidação e por concordarem com tudo, estando assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual forma e teor, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, entre si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Caçador - SC, 02 de Maio de 2022.

LINDAMIR APARECIDA MARTINA

TIAGO MARTINS DE ARAÚJO

VIVIANE MARTINS DE ARAÚJO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2022 Data dos Efeitos 03/05/2022

Arquivamento 20225461307 Protocolo 225461307 de 05/05/2022 NIRE 42201172113

Nome da empresa OLITEC BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 39459351942447

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/05/2022



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OLITEC BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	225461307 - 05/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201172113
CNPJ 81.367.203/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2022
SOB N: 20225461307

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225461307



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06476641948 - VIVIANE MARTINS DE ARAUJO - Assinado em 03/05/2022 às 08:57:02
Cpf: 08145110904 - TIAGO MARTINS DE ARAUJO - Assinado em 03/05/2022 às 08:59:32
Cpf: 64926435934 - LINDAMIR APARECIDA MARTINS DE ARAUJO - Assinado em 03/05/2022 às 09:12:18





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLITEC BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 81.367.203/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:25 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **5C2F.8B0E.13F0.2873**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): OLITEC BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 81.367.203/0001-12

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140133188886
Data de emissão: 05/08/2022 07:13:38
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 04/10/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 81.367.203/0001-12
Razão Social: OLITEC BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Endereço: R SAO FRANCISCO DE ASSIS 233 / BOM JESUS / CACADOR / SC / 89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072703570656154364

Informação obtida em 02/08/2022 13:21:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLITEC BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.367.203/0001-12

Certidão nº: 24479201/2022

Expedição: 02/08/2022, às 13:25:47

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLITEC BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.367.203/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

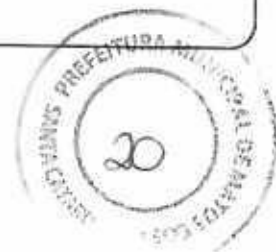
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
11094 / 2022	02/08/2022	31/10/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
81.367.203/0001-12	OLITEC BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 100627001

ATIVIDADE CNAE:

4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
2825900 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829199 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
3314709 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4673700 - Comércio atacadista de material elétrico
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 233	Complemento:
Bairro: BOM JESUS	CEP: 89503-000

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.
--

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2211094N9155D49



A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195



03/08/2022

0012481143

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Caçador



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9785308

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 02/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, portador do CNPJ: 81.367.203/0001-12. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, quarta-feira, 3 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0012481143





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1619244

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Raiz do CNPJ: 81.367.203

Certidão emitida às 15:45 de 03/08/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:13/2022

Modalidade:Dispensa de Licitação

Data do Processo:04/08/2022

Objeto do Processo:Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 0.1.02.1102.00 Ordinários Saúde

Dotação/Despesa : 10 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.4.4.90.00.00	R\$ 4.080,00

Total: R\$ 4.080,00

Total Geral: R\$ 4.080,00

 OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 04 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

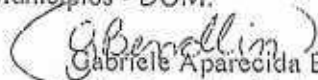
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

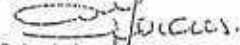
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOROLUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 13/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO FORNECIMENTO
Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
igência: 0
Objeto da Licitação: Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.4.4.90.00.00	R\$ 4.080,00
Total Entidade:			R\$ 4.080,00
Total Geral:			R\$ 4.080,00

Matos Costa, 04 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

I - OBJETO

Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

*Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Saúde justifica aquisição dos equipamentos a fim de suprir as necessidades das unidades que compõe a rede municipal de saúde, com o objetivo de garantir o atendimento das consultas e procedimentos médicos, Considerando a necessidade de substituição de equipamentos que já apresentem falhas em sua operacionalidade e que inviabilizem a recuperação e um desses equipamentos e para agilizar o atendimento da Nutricionista, e garantir a atualização e modernização de toda rede da Atenção Básica Municipal, fornecendo um atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos.

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 13/2022 - Dispensa de Licitação nº 6/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

Despesa: 10 Recursos: 1102

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KG	2.040,00	4.080,00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO: OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.367.203/0001-12, com sede na Rua São Francisco de Assis, 233, bairro Bom Jesus, no município de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. **VIVIANE MARTINS DE ARAUJO**.



Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.

Fabiana Granemann

Fabiana Granemann

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Paulo Bueno de Camargo

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Dalton Fagundes

DALTON FAGUNDES

Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.367.203/0001-12, com sede na Rua São Francisco de Assis, 233, bairro Bom Jesus, no município de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. **VIVIANE MARTINS DE ARAUJO**.

OBJETO: Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

VALOR TOTAL: O valor total para empenhamento é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.367.203/0001-12, com sede na Rua São Francisco de Assis, 233, bairro Bom Jesus, no município de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. **VIVIANE MARTINS DE ARAUJO**.

OBJETO: Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

VALOR TOTAL: O valor total para empenhamento é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

OBJETO: Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 13/2022, Dispensa de Licitação nº 06/2022

Objeto: Aquisição de 02 (dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 06/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a aquisição de 02 (dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 4.080,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

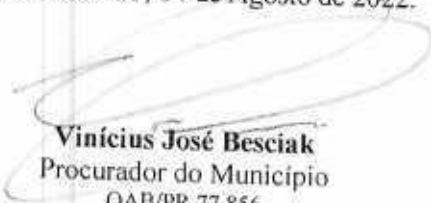


se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 04 de Agosto de 2022.


Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 13/2022 - FMS**

Publicação Nº 4093369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93EFC7F361B1E02C69AEE35DD7920E430B73A307

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022 - FMS

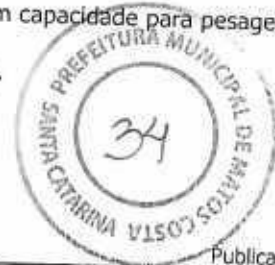
Código registro TCE: 93EFC7F361B1E02C69AEE35DD7920E430B73A307

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Objeto: Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Matos Costa, 08 de agosto de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

**AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2022 - FMS**

Publicação Nº 4093431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF749F2213A57F4148120C7B14483F983074C3B9

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - FMS

Código registro TCE: DF749F2213A57F4148120C7B14483F983074C3B9

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Objeto: Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Matos Costa, 08 de agosto de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: 13/2022
Data do Processo: 04/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) Nr. Processo: 13/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 09/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.*

Participante: OLITEC BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KG	2,000	UN	2.040,00	4.080,00
Total do Participante:					4.080,00
Total Geral:					4.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.4.4.90.00.00	R\$ 4.080,00

Matos Costa, 09 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022
CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**;

CONTRATADO: OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.367.203/0001-12, com sede na Rua São Francisco de Assis, 233, bairro Bom Jesus, no município de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. **VIVIANE MARTINS DE ARAUJO**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 13/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 6/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1 - Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KG	2.040,00	4.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

- 2.1 – Os itens deverão ser entregues imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.
- 2.2 - Todas as despesas decorrentes da entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 2.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 2.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 2.4 – A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 2.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 2.6 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 2.8 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.



fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 13/2022, Dispensa de Licitação nº 6/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.



2.9 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

2.10 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

2.11 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Pela aquisição dos itens da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

4.2 - A Prefeitura Municipal de Matos Costa efetuará o pagamento dos itens deste contrato, a CONTRATADA no prazo de até 30 dias após a entrega do item e apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 - A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

Despesa: 10 Recursos: 1102

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA




CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, 09 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.08.09 11:51:39
-03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VIVIANE MARTINS DE ARAUJO
CONTRATADO

EXTRATO CONTRATO 11/2022 - FMS

Publicação Nº 4096142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7BAC26C4A560EC075526E1347CB5ACB565E73B1

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 11/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Código registro TCE: A7BAC26C4A560EC075526E1347CB5ACB565E73B1

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.367.203/0001-12.

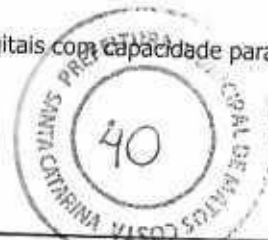
Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (10) – RECURSOS – 1102

VIGENCIA DO CONTRATO: 09/08/2022 A 31/12/2022.

OBJETO: Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 09 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO 12/2022 - FMS**

Publicação Nº 4096157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C559E818D54E8B060A82276D2DCCDB7D98A3F5D

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 12/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

Código registro TCE: 6C559E818D54E8B060A82276D2DCCDB7D98A3F5D

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: ONILDE KULKAMP 80298451972 – LIMPMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.033.310/0001-70, com sede na Rua Emilio Schulz, 296, bairro São Luis, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pela Sra. ONILDE KULKAMP.

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (7) – RECURSOS – 1102

VIGENCIA DO CONTRATO: 09/08/2022 A 31/12/2022.

OBJETO: Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 09 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 13/2022 - FMS

Publicação Nº 4096138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E29A5183DB9CC1D01B3F05F1E8A9FFC9C11D604D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

HOMOLOGAÇÃO 09/08/2022

Código registro TCE: E29A5183DB9CC1D01B3F05F1E8A9FFC9C11D604D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.367.203/0001-12.

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (10) – RECURSOS - 1102

OBJETO: Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 09 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 14/2022 - FMS

Publicação Nº 4096154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FACA938E2DB713E4BB51A075D80D548BE31D16A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

HOMOLOGAÇÃO 09/08/2022

Código registro TCE: 9FACA938E2DB713E4BB51A075D80D548BE31D16A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: ONILDE KULKAMP 80298451972 – LIMPMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.033.310/0001-70,